



Fis. 01

TRE-RN/SJ/CJD/Seção de Jurisprudência	
Indexado: 31.1.8.1.99	Visto: 10-1-99
Publicado: 05-03-98	Pág: 01
Incluído: 31.1.8.1.99	Visto:
Conferido:	Visto:
ALTERAR: <input type="checkbox"/>	ARQUIVAR: <input type="checkbox"/>
Visto:	

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 001/98

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal.

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 131/98,

RESOLVE:

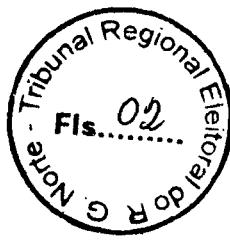
Art. 1º - Fica prorrogado, por mais dois anos, a contar do dia 05 de março de 1998, o prazo de validade do Concurso Público promovido por este Tribunal para o preenchimento dos então cargos de Analista de Sistemas, Bibliotecário, Contador, Odontólogo, Taquígrafo Judiciário, Técnico Judiciário - Área Meio, Atendente Judiciário, Auxiliar Judiciário, Operador de Computação, Perfurador/Digitador e Programador do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 05 de março de 1998.

Desembargador Amaury de Souza Moura Sobrinho
Presidente

Desembargador Ivan Meira Lima
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Edilson Pereira Nobre Júnior
Juiz Federal

João Batista Rodrigues Rebouças
Juiz de Direito

Virgílio Fernandes de Macedo Júnior
Juiz de Direito

Edilson Alves de França
Procurador Regional Eleitoral